Anexo da Mens. nº 361/84
S. Vicente 04/12/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1.993

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), e dá outras providências.
Processo nº 16.318/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, Crédito Adicional de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas, pertencentes à Câmara Municipal:

VERBAS	VALOR
100.01.07.021.2.01.3132 - Outros Serviços e encargos	30.000.000
100.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil	70.000.000
TOTAL	100.000.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com os recursos previstos no item II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História da Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mapr